

RESOLUÇÃO CA nº 12/2020

Dispõe sobre a remuneração dos Coordenadores de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea “n” do art. 9º do Estatuto e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º A remuneração dos Coordenadores de Estágio Supervisionado, de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC dos cursos de graduação e os Coordenadores de Laboratórios, Núcleos e outras atividades afins ou assemelhadas será feita de acordo com os critérios abaixo definidos:

Alunos*	Carga horária semanal
Até 50	4 h/a
De 51 a 100	6 h/a
De 101 a 150	8 h/a
De 151 a 200	10 h/a
De 201 a 250	12 h/a
De 251 a 300	14 h/a
De 301 a 400	16 h/a
Mais de 400	18 h/a

* Alunos matriculados no Estágio, no TCC e nas atividades afins.

§ 1º Considerando que o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, vinculado ao Curso de Direito, coordena, além das atividades da disciplina Estágio Orientado de Prática Jurídica, as atividades inerentes à Assistência Judiciária Gratuita, sua remuneração será definida pelo Reitor.



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

§ 2º A carga horária dos Coordenadores definidos no *caput* do presente artigo será definida anualmente no mês de março de acordo com o número de alunos matriculados no Estágio, no TCC e nas atividades afins.

Art. 2º A hora/aula dos Coordenadores de Estágio Supervisionado, de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC dos cursos de graduação e os Coordenadores de Laboratórios, Núcleos e outras atividades afins ou assemelhadas será de acordo com a titulação efetiva de cada Coordenador.

Art. 3º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Reitoria da UNIFEBE.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CA nº 56/18, de 28/11/2018.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 11 de março de 2020.

Prof.^a Rosemari Glatz
Presidente